



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Apreciação Parlamentar n.º 14/XII/1ª

Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de Março, que «estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis»

Segundo o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de Março, que «estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis», com a sua publicação, «estabelece -se o regime destinado a permitir a extinção, de forma gradual, por escalão de potência contratada, de todas as tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais no território continental, estendendo, assim, à baixa tensão normal (BTN), o processo iniciado pelo Decreto -Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, que determinou a extinção das aludidas tarifas para clientes em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE).».

Através de um calculismo argumentativo o governo procura responsabilizar a legislação da União Europeia e o pacto de agressão da troika pela opção dos sucessivos governos do PSD e CDS e do PS pelo fim «das tarifas reguladas de venda de eletricidade e gás natural a clientes finais até 1 de Janeiro de 2013».

O regime agora estabelecido introduz mecanismos regulatórios de «incentivo à adesão ao mercado de eletricidade em regime de preço livre», através da aplicação de um fator de agravamento do preço que será reavaliado pela ERSE trimestralmente. Assim, o Governo dá o dito por não dito, pois apesar de estabelecer o fim das referidas tarifas até finais de 2014 ou 2015, conforme a potência contratada, promove artificialmente através do preço o abandono das tarifas reguladas, extinguindo-as 120 dias após a data em que a ERSE torne público que 90% dos clientes finais de eletricidade já são fornecidos em regime de venda livre, no mercado liberalizado.

O objetivo, diz o Governo, «visa criar condições para que os comercializadores possam oferecer eletricidade num contexto de efetiva concorrência», ignorando o que a experiência já demonstrou, nomeadamente com a liberalização do preço dos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

combustíveis derivados do petróleo. Não será demais reafirmar as conclusões dos estudos que a Autoridade da Concorrência realizou sobre a formação do preço da gasolina e do gasóleo em que conclui que, no fundamental, os preços são determinados à saída da refinaria através da fixação do preço nos mercados internacionais, refletidos nos chamados índices Platts. Ou seja, no fundamental, não será a maior ou menor concorrência na comercialização que determinará as tendências de variação dos preços.

Desta forma, se concluirá que o preço da eletricidade determinado pelo mercado liberalizado tenderá a agravar-se (caso contrário não seria necessário introduzir um fator de agravamento), assim como a dita concorrência, que se afirma pretender introduzir, não irá proteger os consumidores finais da especulação financeira dos mercados internacionais.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 169.º da Constituição da República e do artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do PCP requer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de Março, que «estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis».

Assembleia da República, 19 de Abril de 2012

Os Deputados,

AGOSTINHO LOPES; BERNARDINO SOARES; HONÓRIO NOVO; PAULO SÁ; MIGUEL
TIAGO; JOÃO RAMOS; FRANCISCO LOPES; JERÓNIMO DE SOUSA; JORGE MACHADO;
JOÃO OLIVEIRA